

# Universidade de São Paulo

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de  
Ribeirão Preto

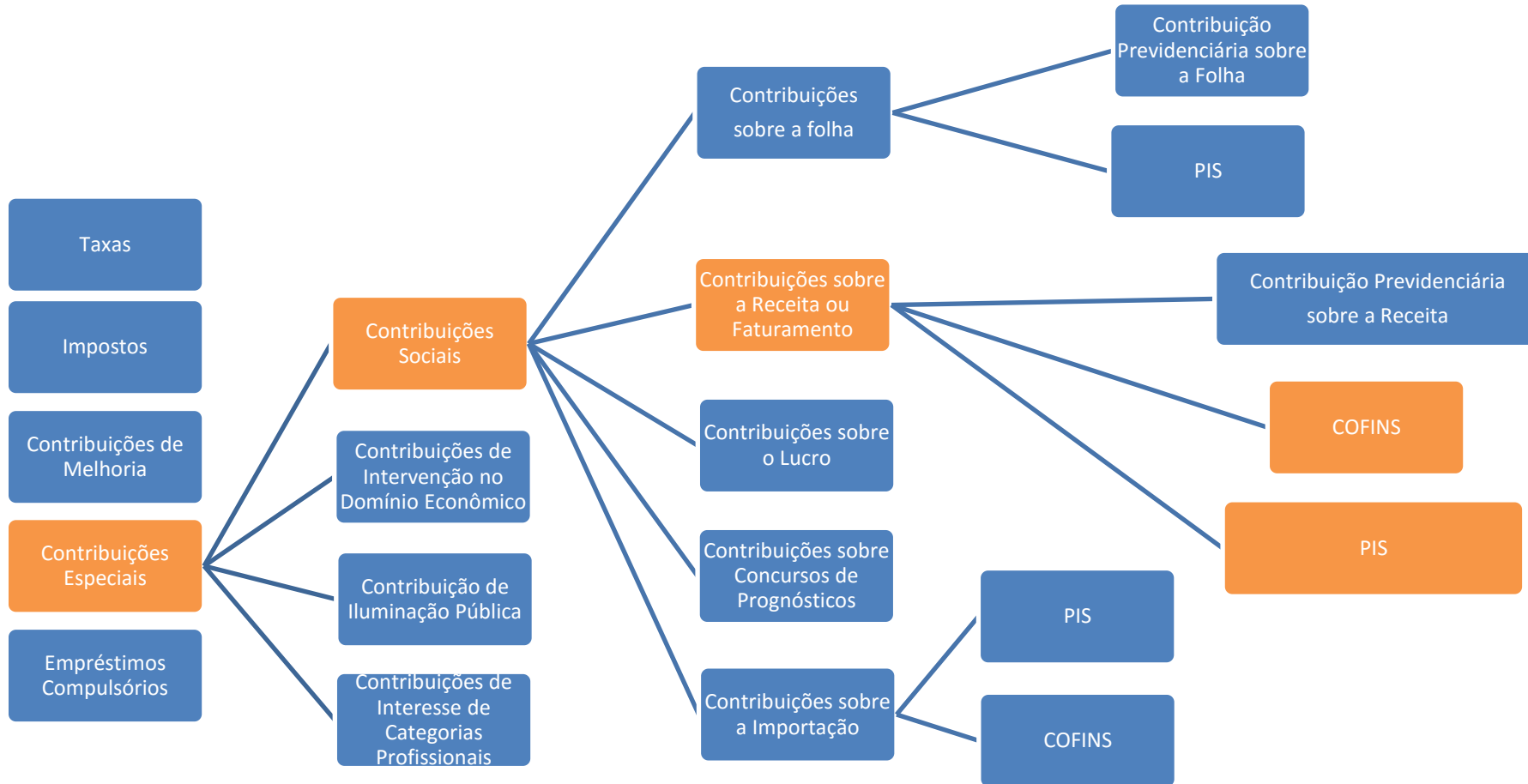
## PIS e COFINS

Aspectos conceituais

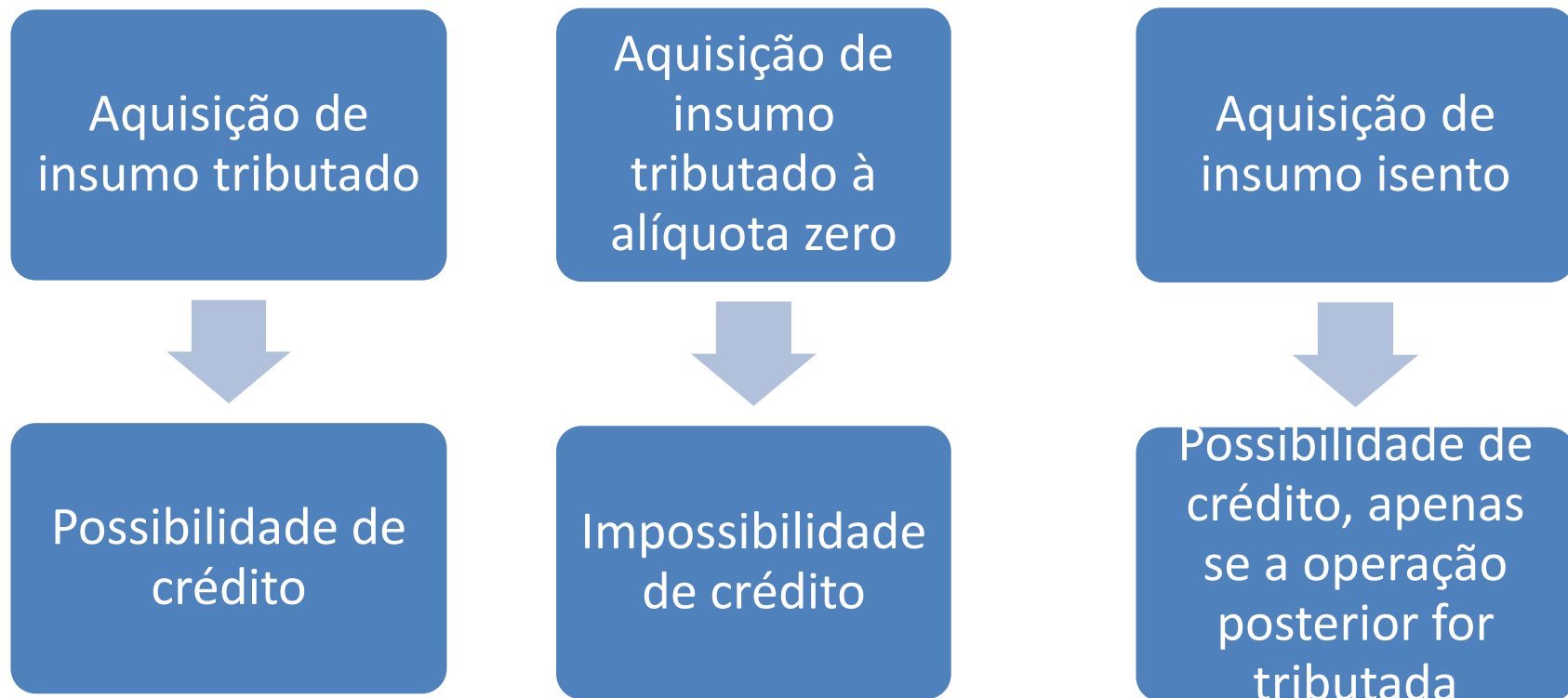


Prof. Amaury José Rezende

# Classificação do PIS e da COFINS



# Peculiaridades do regime não cumulativo referentes ao PIS e à COFINS



# Regimes de tributação federal

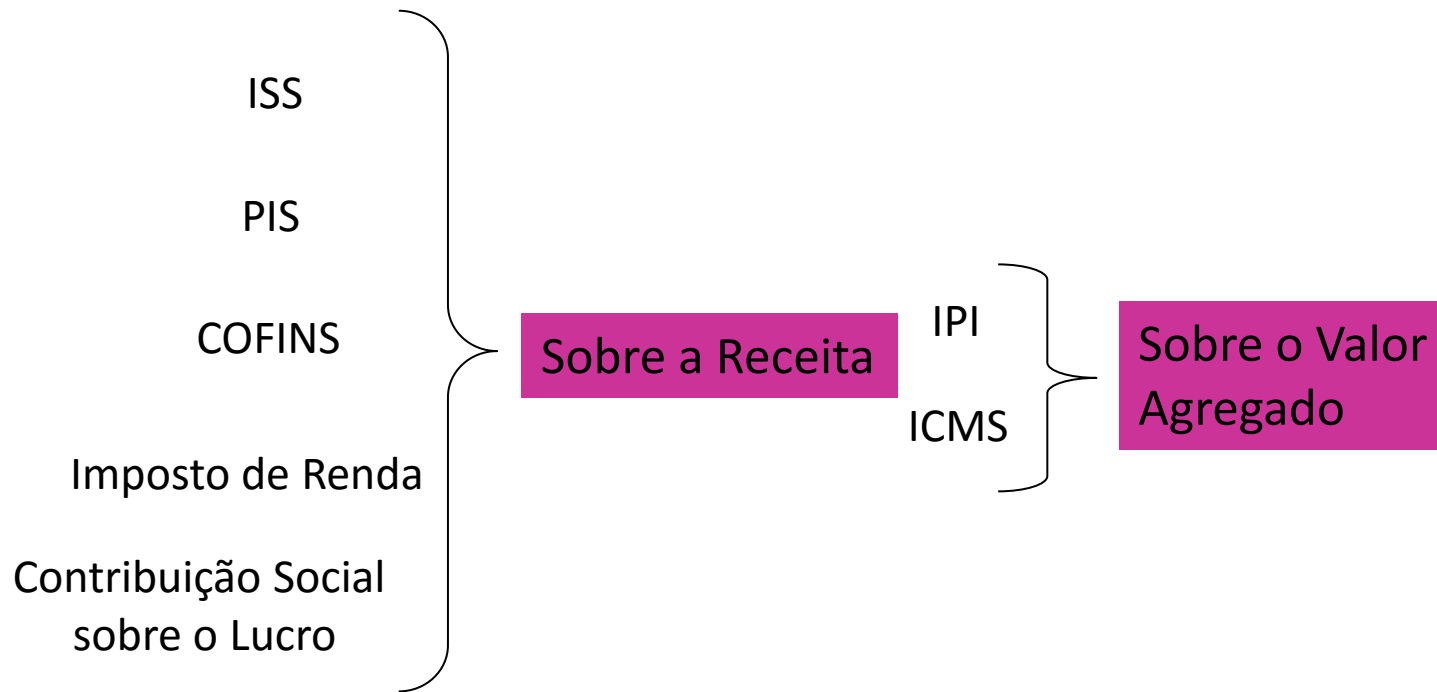
LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO

LUCRO ARBITRADO

SIMPLES NACIONAL

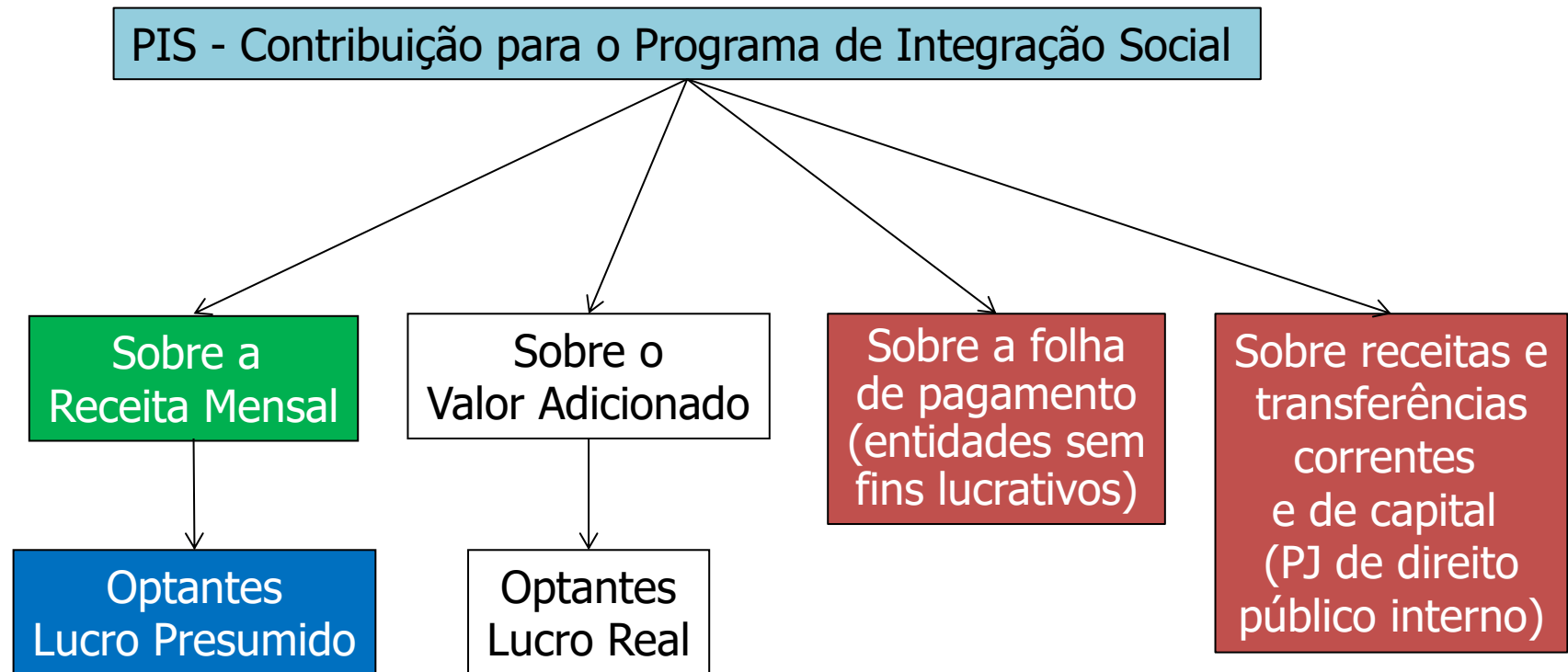
# Tributos



# Tributos incidentes sobre a receita

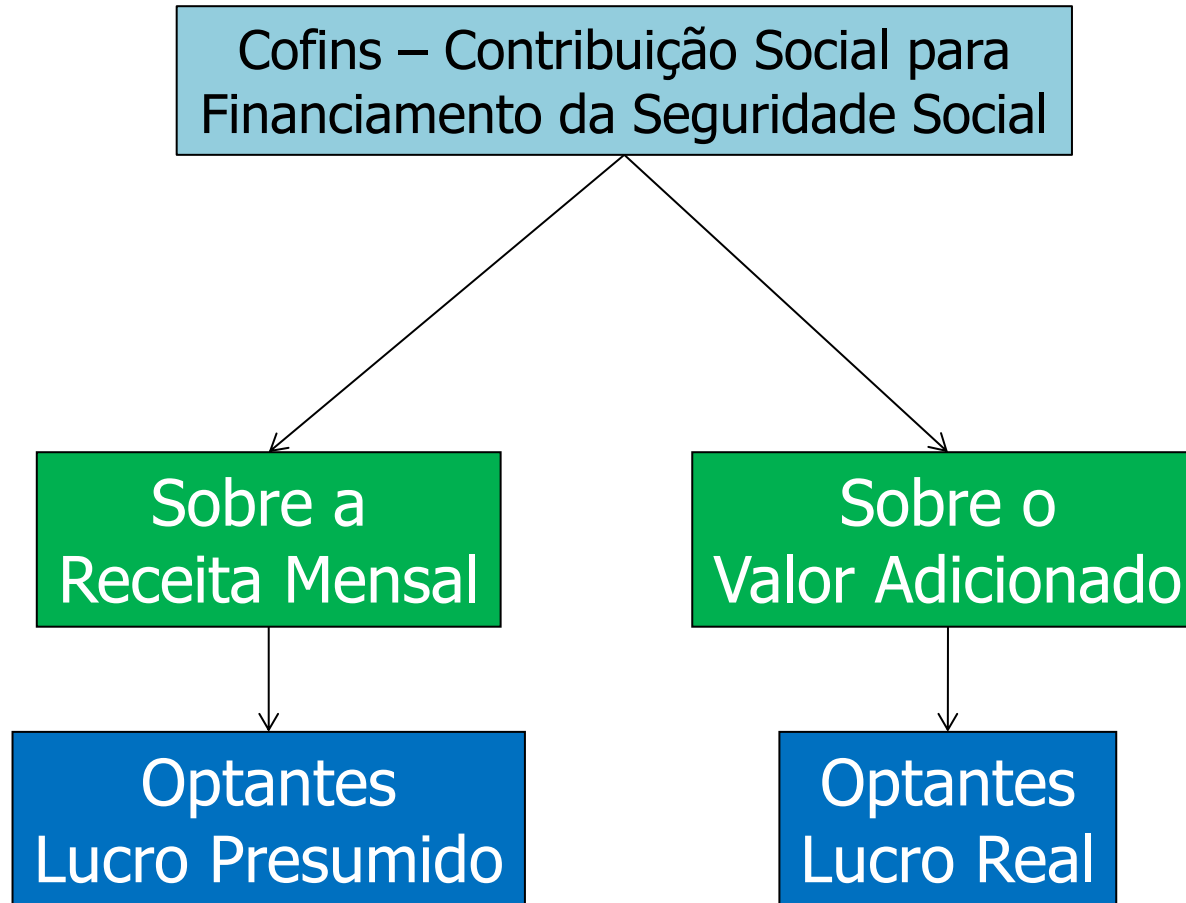
- Diversos são os tributos que incidem sobre a receita das empresas. Alguns atingem a maior parte das empresas e das receitas por elas obtidas, independentemente do setor de atividade, como é o caso das contribuições para:
  - Programa de Integração Social (PIS);
  - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).
  
- Em outros casos, o tributo incide, normalmente, sobre as receitas de determinadas atividades, mas não de outras, como, por exemplo:
  - Atividades de comercialização estão sujeitas à incidência do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
  - Atividades de industrialização estão sujeitas ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
  - Atividades de prestação de serviços estão sujeitas ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

# PIS



Financia o programa de seguro-desemprego e o abono salarial para empregados que percebem até dois salários mínimos por mês

# COFINS





# A Lógica de Tributação

- Regime Cumulativo

- PIS .....0,65%
- Cofins.....3,00%

## Lucro Presumido

Setores com Regime Especial  
(construção Civil)

Não há aproveitamento de  
Créditos sobre as transações  
anteriores

- Regime Nao Cumulativo

- PIS .....1,65%
- Cofins.....7,60%

## Lucro Real

As empresas optantes podem realizar o  
aproveitamento de Créditos sobre  
as transações anteriores

# A Lógica de Tributação

## PIS/PASEP e COFINS

A tributação do faturamento das empresas pelo PIS/PASEP e pela COFINS pode se dar de duas formas:

- No **regime de incidência cumulativa**, as alíquotas são aplicadas ao valor da receita bruta, ajustada por algumas exclusões permitidas na legislação, em geral relacionadas a itens que não se configuram receitas (devoluções, abatimentos, reversões de provisões).
- No **regime de incidência não cumulativa**, as alíquotas são aplicadas à **receita ajustada na mesma forma da base cumulativa**, mas permite-se também que o contribuinte reduza o valor da contribuição devida no montante relativo **à mesma alíquota aplicada aos valores de compras de bens para revenda, insumos utilizados na produção de produtos ou serviços, e as despesas e custos com energia elétrica, aluguéis, arrendamento, depreciação e amortização**, dentro das condições estabelecidas na legislação.
- Para a maioria dos casos, o regime de incidência é uma escolha que cabe à própria empresa, condicionada à escolha do regime de tributação de Imposto de Renda escolhido. No entanto, a legislação estabelece a adoção obrigatória do regime cumulativo para alguns setores de atividade econômica, alguns produtos, bem como para algumas receitas em especial.

# Base de cálculo

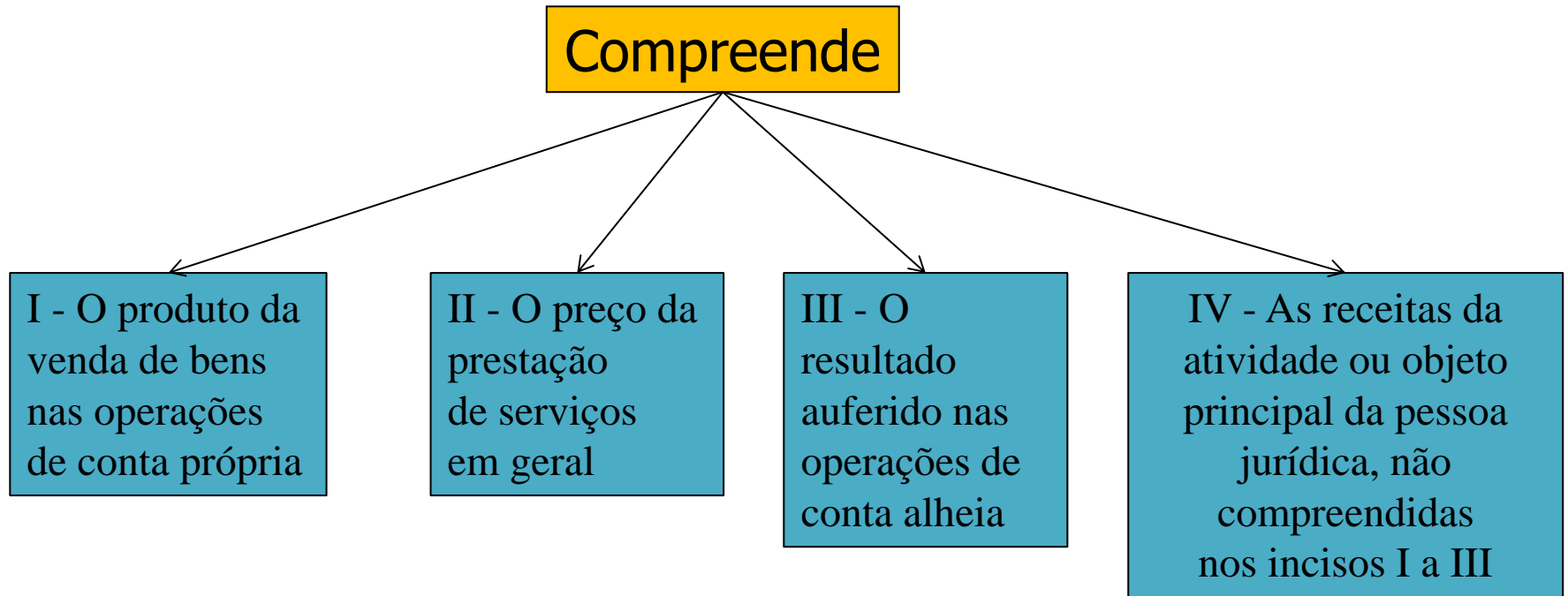
Faturamento

=

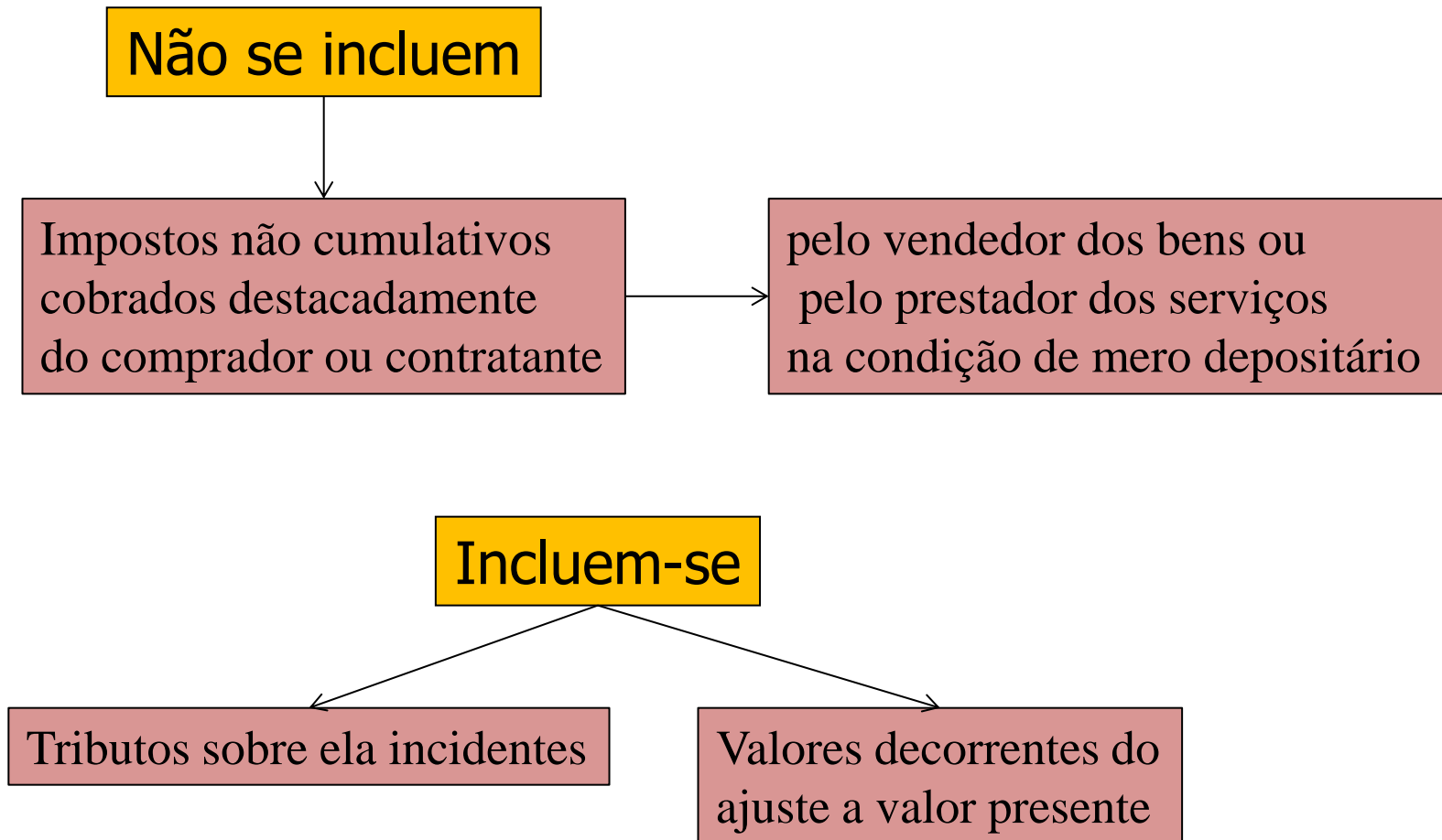
Receita Bruta da Pessoa Jurídica

Fato Gerador é a ocorrência da venda de mercadoria ou prestação de serviço

# Receita bruta



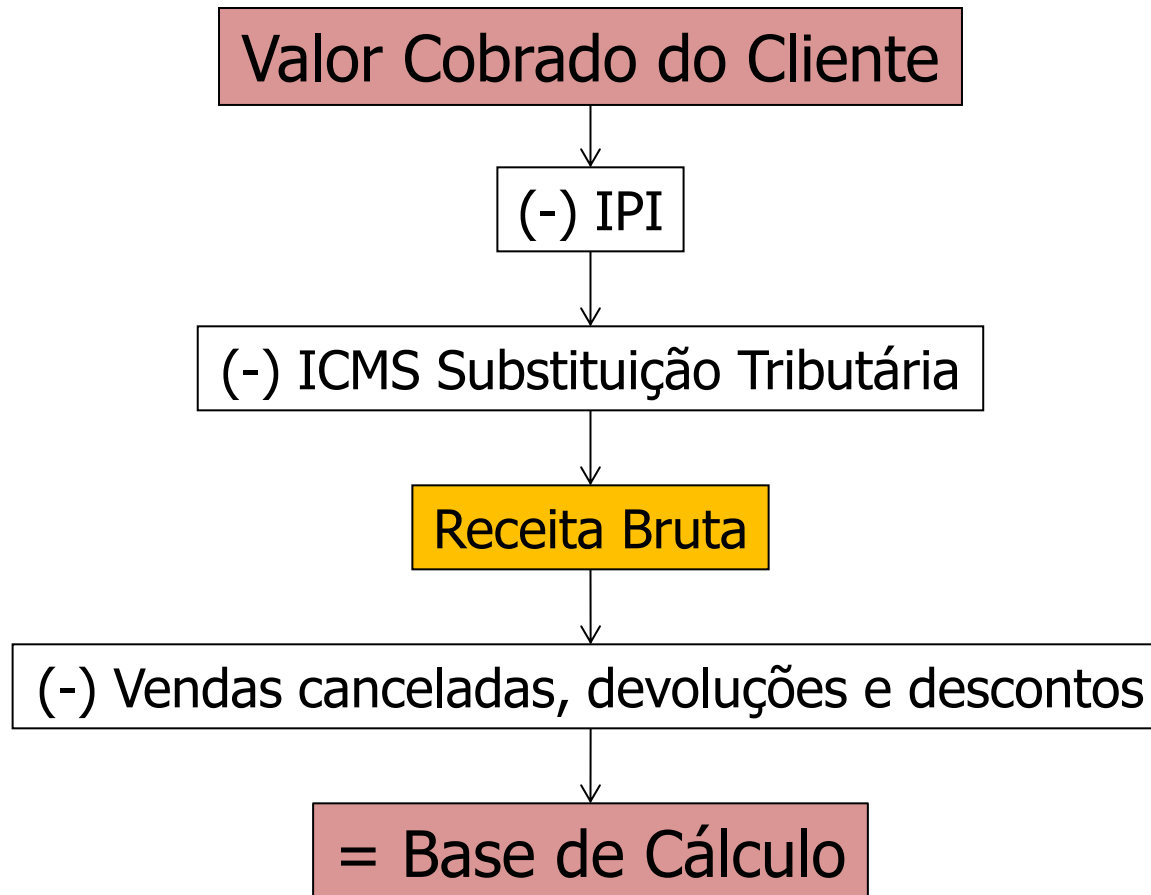
# Receita bruta



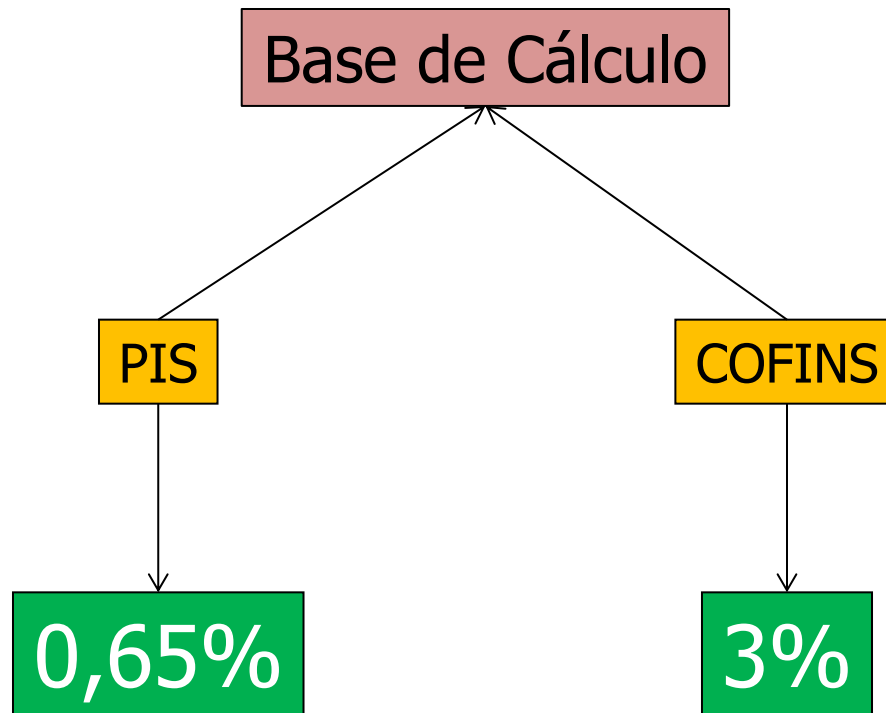
# PIS e COFINS

- Exclui-se da Base de Cálculo
  - Vendas canceladas, devoluções de clientes e descontos incondicionais concedidos
  - IPI
  - ICMS substituição tributária

# PIS/COFINS Lucro presumido



# Alíquotas PIS COFINS





# PIS COFINS – Cálculo

Venda de mercadorias	300.000
-devoluções	<u>(50.000)</u>
Vendas Líquidas	250.000
Serviços	50.000

**RECEITA BRUTA (conceito fiscal) 300.000**

**PIS = 0,65% x 300.000 = 1.950**

**Cofins = 3% x 300.000 = 9.000**

# PIS e COFINS – Isenções

- ME e EPP optantes do SIMPLES
- Associações, sindicatos, federações, e demais entidades classistas
- Atos cooperativos das cooperativas, exceto as cooperativas de consumo
- Entidades beneficentes de assistência social

# PIS e COFINS

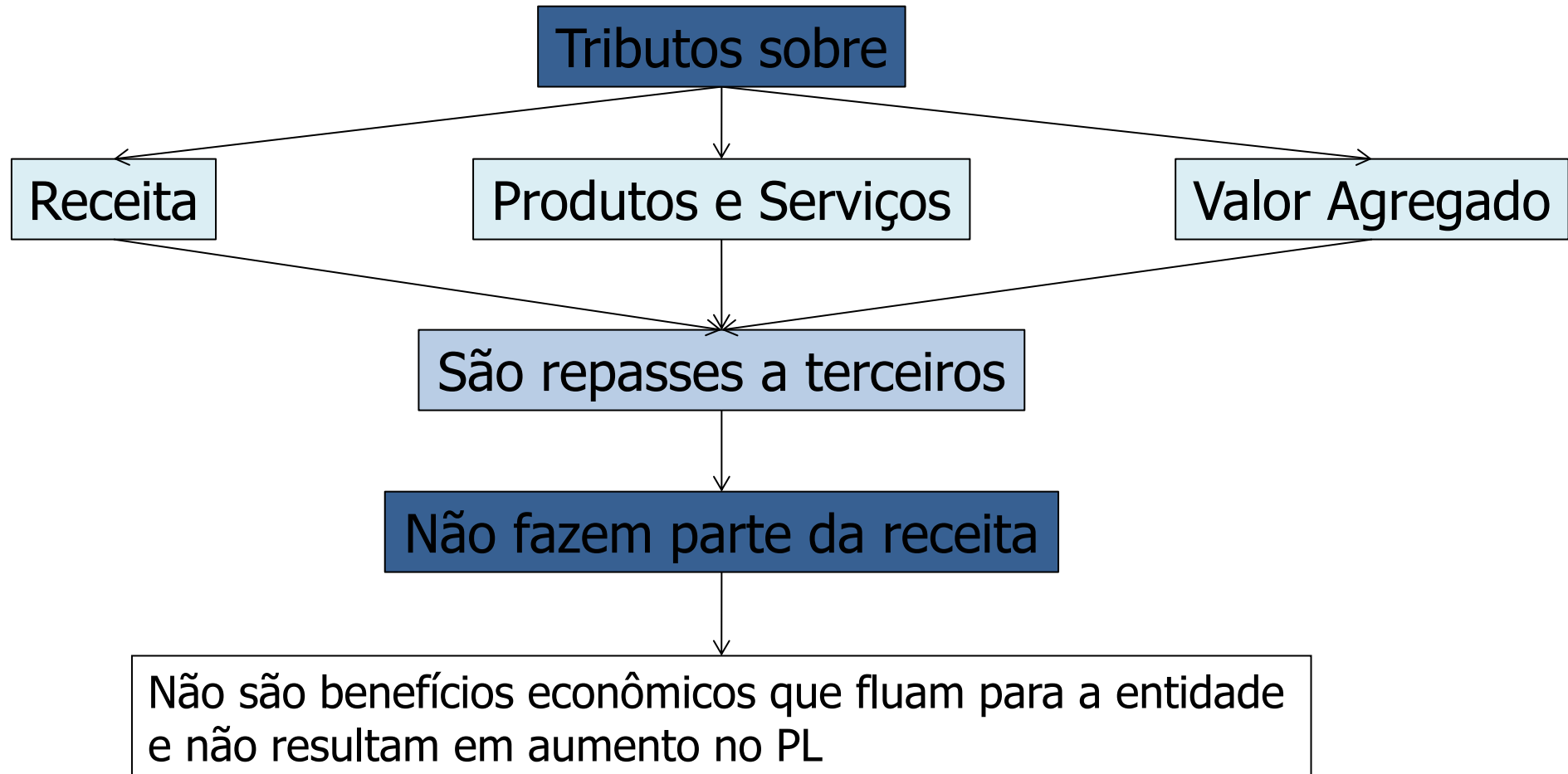
- Período de apuração: mensal
- Data de vencimento: no mês seguinte ao período de apuração
- Contribuinte: PJ optante do lucro presumido que auferir receitas

# PIS e COFINS

- Responsável

- Fonte pagadora, em casos previstos na legislação
- Retenção de 4,65% referentes a Cofins, PIS e CSL sobre receitas de serviços

# Tributos sobre receita no CPC



# Divulgação da receita

Antes do CPC 30  
- Receitas

Na DRE

Receita Bruta de Vendas  
(-) Deduções da Receita  
    Devoluções e Abatimentos  
    Tributos incidentes s/ Receita  

---

**(=) Receita Líquida de Vendas**

Após CPC 30  
- Receitas

Na DRE

**Receita de Vendas**

Em nota Explicativa:

Conciliação entre  
Receita Bruta Tributável  
e Receita de Vendas

# Contabilização em CPC

D – Tributos incidentes sobre Receita (reduzora da Receita)

C – PIS / COFINS a Pagar

# Contabilidade de custos

Receita de Vendas

(-) Custos Variáveis

PIS e COFINS

...

(=) Margem de Contribuição



# Destques finais

PIS e COFINS para optantes do Lucro Presumido  
incide sobre a Receita Bruta de Vendas

Incidência em Cascata – Tributo Cumulativo

Contabilização de PIS e COFINS de acordo com CPC

# Cálculo e contabilização

- Uma empresa atua no comércio varejista de móveis para escritório:
  - Compra de Móveis para revenda no mês R\$ 50.000,00 (líquido do IPI)
  - Obteve receitas com a venda de mercadorias de R\$ 105.000,00 no mês de janeiro de X1.
  - Uma das vendas, no valor de R\$ 5.000,00 foi cancelada, e a empresa concedeu descontos incondicionais no valor de R\$ 10.000,00.

# Exemplos...

- Pelo regime de **INCIDÊNCIA CUMULATIVO**

<b>Receita total auferida no período</b>	<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>
Deduções/Exclusões:		
Vendas canceladas	R\$	(5.000,00)
Descontos incondicionais concedidos	R\$	(10.000,00)
<b>Base de cálculo após deduções</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>
PIS/PASEP cumulativo (0,65% x R\$ 90.000,00)	R\$	585,00
COFINS cumulativa (3% x R\$ 90.000,00)	R\$	2.700,00

# Registro contábil

## **Pelo valor do PIS/PASEP:**

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ PIS/PASEP (Resultado)	R\$	585,00
Crédito	PIS/PASEP a Recolher (Passivo)	R\$	585,00

## **Pelo valor da COFINS:**

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ COFINS (Resultado)	R\$	2.700,00
Crédito	COFINS a Recolher (Passivo)	R\$	2.700,00

# Regime de incidência não cumulativo

## ■ PIS e COFINS

- A opção pelo regime de incidência não cumulativo, implica na necessidade de informações adicionais, além das informações a respeito das receitas auferidas pela empresa, para fins de apuração da contribuição devida, pois a empresa tem o direito de se creditar do montante da alíquota aplicada sobre compras de mercadorias ou insumos para a produção, além de algumas despesas como depreciação, aluguel e energia elétrica.

# Exemplos...

- Pelo regime de **INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVO**

Receita total auferida no período	R\$	105.000,00
Deduções/Exclusões:		
Vendas canceladas	R\$	(5.000,00)
Descontos incondicionais concedidos	R\$	(10.000,00)
Base de cálculo após deduções	R\$	90.000,00
PIS/PASEP não -cumulativo (1,65% x R\$ 90.000,00)	R\$	1.485,00
COFINS não- cumulativa (7,6% x R\$ 90.000,00)	R\$	6.840,00

A primeira parte do cálculo é semelhante ao **método cumulativo**, alterando-se apenas as alíquotas:

# Créditos admissíveis

- Transações
  - **Compra de mercadorias**
  - Aluguéis (pessoa jurídica)
  - Mão-de-obra (pessoa jurídica)
  - Depreciação e etc.

# Cálculo dos créditos...

A **segunda parte** do cálculo consiste na aplicação das alíquotas aos valores **passíveis de geração de crédito**. No caso da empresa utilizada como exemplo, foram realizadas compras de **mercadorias líquidas de IPI no valor de R\$ 50.000,00**, e a empresa teve ainda **despesas com energia** no **montante de R\$ 5.000,00**.

O valor **de crédito de PIS/PASEP e COFINS** a que faz jus a empresa **é**:



# Cálculo dos créditos...

Transações Geradoras de Créditos		
Compras de mercadorias	R\$	50.000,00
Despesas com Energia	R\$	5.000,00
<b><u>Base de Cálculo</u></b>	R\$	55.000,00
<b><u>Cálculo do crédito:</u></b>		
Crédito PIS/PASEP (1,65% x R\$ 55.000,00)	R\$	907,50
Crédito COFINS (7,6% x R\$ 55.000,00)	R\$	4.180,00

# Cálculo dos créditos...

## Regime não cumulativo

<b>PIS/PASEP</b>		
Aplicação da alíquota sobre a base de cálculo	R\$	1.485,00
Menos: Crédito	R\$	907,50
<b><u>PIS/PASEP devido</u></b>	<b><u>R\$</u></b>	<b><u>577,50</u></b>

<b>COFINS</b>		
Aplicação da alíquota sobre a base de cálculo	R\$	6.840,00
Menos: Crédito	R\$	4.180,00
<b><u>PIS/PASEP devido</u></b>	<b><u>R\$</u></b>	<b><u>2.660,00</u></b>

# Provisionamento de créditos PIS/COFINS

## Compra de mercadorias para revenda:

Débito	Estoque/ Mercadorias (Ativo)	R\$	45.375,00
Débito	PIS/PASEP a Recuperar (Ativo)	R\$	825,00
Débito	COFINS a Recuperar (Ativo)	R\$	3.800,00
Crédito	Fornecedores (Passivo)	R\$	50.000,00

## Despesas com energia:

Débito	Energia Elétrica (Resultado)	R\$	4.537,50
Débito	PIS/PASEP a Recuperar (Ativo)	R\$	82,50
Débito	COFINS a Recuperar (Ativo)	R\$	380,00
Crédito	Contas a Pagar (Passivo)	R\$	5.000,00

# Registro contábil

**Pelo valor do PIS/PASEP incidente sobre vendas:**

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ PIS/PASEP (Resultado)	R\$	1.485,00
Crédito	PIS/PASEP a Recolher (Passivo)	R\$	1.485,00

**Pelo valor da COFINS incidente sobre vendas:**

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas/ COFINS (Resultado)	R\$	6.840,00
Crédito	COFINS a Recolher (Passivo)	R\$	6.840,00

**Ao final do período de apuração:**

Débito	PIS/PASEP a Recolher (Passivo)	R\$	907,50
Crédito	PIS/PASEP a Recuperar (Ativo)	R\$	907,50
Débito	COFINS a Recolher (Passivo)	R\$	4.180,00
Crédito	COFINS a Recuperar (Ativo)	R\$	4.180,00

# Casos especiais

- Entidades sem Fins Lucrativos
- Bancos
- Cooperativas
- Farmacêuticos
- Cigarros
- Importação